



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM

#### Convênio FUNASA Nº 538/2008

As informações deste Termo de Referência foram extraídas do projeto básico apresentado pela Secretaria Executiva e documentos do Convênio Funasa.

#### 1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

##### 1.1. TÍTULO DO PROJETO:

Apoio a Coleta Seletiva e Associação de Catadores nos municípios consorciados.

##### 1.2. OBJETO do Convênio:

Implantação de sistema de resíduos sólidos no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal, com a implantação de sistema de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, aterro sanitário, equipamentos, e apoio a coleta seletiva com implantação e estruturação física com equipamentos para processamento de materiais recicláveis em apoio às associações de catadores e eficiência da coleta seletiva nos municípios, objetivando a redução de materiais e resíduos destinados ao aterro sanitário, com consequente aumento da vida útil do aterro.

##### 1.3. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

O Consórcio celebrou junto a Funasa, no final do ano de 2008, o convênio nº 538/2008, tendo como objeto a implantação de sistema de resíduos sólidos.

Cumprido o objeto pactuado, inclusive com o pleno funcionamento das estruturas implantadas, em razão do longo período de execução, foi gerado um rendimento de aplicação financeira do Convênio no valor de R\$ 975.546,64 (



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

apurado em 01/02/2022 ), cujo saldo foi utilizado em parte para complementação das obras civis e parte foi solicitado junto a Funasa ampliação de meta para aquisição de veículos e equipamentos, tendo recebido parecer técnico favorável à utilização.

De tal forma que dos equipamentos solicitados a mais na ampliação de meta falta ser adquirido 2 (duas) prensas de tamanho especial que gera maior rendimento na prensagem de materiais recicláveis pelos agentes ambientais das associações de catadores.

### 2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

2.1 O TIPO DA LICITAÇÃO será a de menor preço por ITEM. Onde o preço ofertado não poderá ser superior ao preço apresentado ao Convênio, devendo ser observado o valor de cada um dos itens, conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	<p><b>Prensa Hidráulica Vertical para reciclagem</b>, com capacidade de no mínimo 25 toneladas para enfardamento de papel, papelão, plásticos e outros materiais atendendo as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>&gt; Potencia Nominal: 25 Toneladas</li><li>&gt; Medidas dos Fardos: 1100 x 600 x 1000 mm (L x P x A)</li><li>&gt; Caixa de Prensagem: 1100 x 600 x 1800 mm (L x P x A)</li><li>&gt; Sistema de Retirada de Fardos: Mecânica, Semi-Automática c/ cabo</li><li>&gt; Acionamento: Motor Elétrico Trifásico 10cv, 1750 RPM - Tensão 220v</li><li>&gt; Pistão Hidráulico mínimo: 5" , curso: mínimo de 1500mm</li><li>&gt; Partida Elétrica: Chave Liga/Desliga manual</li></ul> <p>Unidade hidráulica móvel equipada com bomba hidráulica de engrenagem submersa em óleo, manômetro de verificação de pressão hidráulica. Rodízios para locomoção. Porta com dispositivo de segurança. Sistema expulsor de fardo através de engate na mesa de prensagem. Pintura conforme normas ABNT. Garantia mínima de 12 meses. Manual de operação.</p>	UN	2	36.200,00	72.400,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>					<b>72.400,00</b>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 3. Das PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas interessadas poderão apresentar Proposta de Preços até o dia 23 de Fevereiro de 2022.

3.1.1. As propostas poderão ser enviadas no e-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) ou entregues na sede do Consórcio na Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos até as 16:00 horas do dia 23 de janeiro de 2022. Informações pelo Fone 65 3251-1115 ou Celular 65 99973-5078.

3.1.2. As Propostas deverão ser em papel timbrado da Proponente, com validade mínima de 5 dias e produto a PRONTA ENTREGA em razão do prazo e vigência do convênio que destina os recursos para esta aquisição.

3.2. As Propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos de Habilitação:

- I. Cópia do Cartão do CNPJ;
- II. Ato constitutivo da empresa e cópia do documento dos sócios.
- III. Certidão Negativa da Receita Federal,
- IV. Certidão Negativa da Receita Estadual
- V. Certidão Negativa junto ao FGTS
- VI. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho

3.3. As Propostas serão acolhidas e registradas pelo Presidente da CPL, que emitira o Mapa de Resultado, fazendo publicado no site do Consórcio [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO

4.1. Somente poderá participar deste certame Fabricante ou Revendedores com atividade no ramo dos produtos ofertados.

### 5. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Ter o equipamento a pronta entrega, com atendimento imediato da ordem de fornecimento junto com emissã da nota de Empenho.

5.2. O frete dos equipamentos sera de responsabilidade da contratante.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

devendo ser substituídos de imediato às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Retirar a Nota de Empenho quando convocado, dando aceite por e-mail.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal,

7.1.2.1. Quando pertinente, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada Proponente que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta;

9.1.7. não assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10.% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

10.3. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do convenio, nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento, que será efetuado via ordem bancária;

10.3.1. (Termos para Nota Fiscal: Itens Conforme Processo de Dispensa de Licitação Nº 06/2022, Convênio Funasa Nº 538/2008, Banco:.... Agência:.....Conta Corrente:... )

10.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

10.5. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

10.6. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.7. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.9. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

### 11 –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do Consórcio / Convênio.

11.2. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal dispõem de dotação orçamentária própria no Exercício atual para as aquisições previstas conforme a seguir:

**IMPLANTACAO DE SISTEMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - 17.122.0001.1002.0000**

**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.1.700.110.000 4.4.90.52.00**

### 12. DO CUSTO ESTIMADO:

12.1. O custo estimado dos bens a serem adquiridos foram detalhados no projeto básico, ficando estabelecido como valor máximo admissível para este processo o valor total conveniado aprovado, cujos valores adjudicados não poderão ficar superiores a este.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de fevereiro de 2022.

**Dairiu Antonio Carniel**

Secretário Executivo do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal